

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

**CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I**

**ANA PAULA MOTTA COSTA**

**GUSTAVO NORONHA DE AVILA**

**GABRIEL ANTINOLFI DIVAN**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

C928

Criminologias e política criminal I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Ana Paula Motta Costa; Gustavo Noronha de Avila; Gabriel Antinolfi Divan. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-688-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



# XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

## CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

---

### **Apresentação**

Em 15 de Novembro realizamos mais uma edição do Grupo de Trabalho “Criminologias e Política Criminal”. Já são cinco anos de presença do GT em todos os eventos do CONPEDI, sempre com expressiva adesão da comunidade acadêmica.

“Crimes contra a Liberdade Religiosa”, de Roberto Baggio Berbicz e Guilherme Ferreira Colpo, discutiram a legitimidade da tutela penal neste particular. Discutiu-se as (im) possibilidades de tutela e conflitos entre liberdade de expressão e a religiosa, em uma análise a partir da dogmática penal e constitucional.

Há poucas publicações brasileiras acerca dos limites éticos das pesquisas criminológicas, tendo em vista esta especificidade, Bruna Lazaretti e Gustavo Noronha de Ávila, tratam do tema em “Ética na Pesquisa Criminológica: um Panorama Brasileiro”. É discutido o estado da arte acerca do tema, bem como a normatização pátria e a comparada.

A partir do paradigma da seletividade penal, característica das mais importantes da criminologia crítica, Eduardo Tedesco Castamann e Gabriel Divan, analisam os limites do discurso abolicionista em uma perspectiva centrada nos crimes que nem sempre são objetos de apuração pelo sistema penal.

Em pesquisa empírica, realizada no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Gabriela Favretto Guimarães e Ana Paula Motta Costa, discutem o conflito entre a Pichação e o sistema penal. São trazidos não apenas argumentos dogmático-penais, como também a partir da filosofia da arte, apontando os limites (ou falta deles) para os processos de criminalização.

Maria Tereza Soares Lopes, em “A Descriminalização do Aborto no Brasil: breve análise do HC 124.306/RJ e de sua conformidade com o ordenamento jurídico pátrio.”, trava discussão acerca de importante caso concreto que traz a possibilidade de uma quarta hipótese de afastamento da lei penal para caso de aborto: aquele feito até o 3º mês de gestação. A hipótese discutida é a da legitimidade constitucional para a hipótese, pois os tratados de direitos humanos possuem caráter supralegal, como é o caso do Pacto de São José da Costa Rica, que contraria a hipótese vencedora no referido julgado.

No texto “A Expansão do Direito Penal Tradicional frente os Novos Paradigmas da Sociedade de Risco”, Camila Morás da Silva e Daniela Favaretto Mattos, analisam os impactos político-criminais das complexidades sociais contemporâneas. Defendem, neste sentido, a visão de Silva-Sánchez quanto à importância do direito penal consciente de suas possibilidades.

Mauri Quiterio Rodrigues debate a ideia de como a intolerância funciona como combustível do combate à criminalidade. Trabalha, em específico, com quem possui mais risco das pessoas serem confundidas com criminosos e qual é o custo social da chamada busca pela segurança.

Flávia Vianna e Maisa Lopes enfrentam o tema da aplicação do princípio da insignificância ao policial militar, quando cometer o delito do art. 28 da Lei Drogas. Concluem, de acordo com critérios castrenses, que não seriam possível.

“A Norma que Pune: Direito, Castigo e a Causa Negra no Brasil”, de Fábio dos Santos Gonçalves e Bruno Rotta Almeida, analisam as criminalizações dos negros em nosso país. Partem de uma contextualização histórico-política e seus impactos na região Sul do Rio Grande do Sul. Demonstram como as alterações legislativas não significaram o abrandamento da histórica criminalizações dos negros.

Os rumos da política criminal cautelar brasileira, cujo dispositivo mais consagrado é a prisão preventiva, são discutidos no texto “A Ordem Pública como Fundamento da Prisão Preventiva: apontamentos sobre a Reforma do CPP no Brasil” de Jordânia Cláudia de Oliveira Gonçalves e Flávia Ávila Penido. É destacado que o “fundamento” da ordem pública segue sendo previsto na redação atual do chamado “novo CPP”, com a devida crítica à esta permanência.

A discussão acerca da teoria da associação diferencial, em Sutherland, e sua aplicação no Brasil é trazida por Letícia Silva da Costa e Janaína Thais Daniel Varalli. Desde a discussão do Primeiro Comando da Capital e os impactos destes na violência urbana, as autoras trazem a referida teoria como possibilidade de explicação das interações daquele grupo.

Nem sempre o debate político-criminal brasileiro está assentado em hipóteses de realidade. Esta é a questão trazida por José Wilson Ferreira Lima, em “Análise de Critérios para a

Elaboração da Política Criminal pelo Parlamento Brasileiro”, demonstrando a inadequação dos Projetos de Lei Substitutivos n. 149/2015 e n. 279/2018 com os preceitos do Estado Democrático de Direito.

A partir do documentário “Cortina de Fumaça”, Sara Alacoque Guerra e Paulo Thiago Fernandes Dias, discutem o proibicionismo de drogas. Destacam como o discurso de guerra às drogas reforça a seletividade estrutural de nosso sistema, desde um diálogo com o referencial da criminologia crítica.

Dentro de uma apreciação constitucional, Tainá Fernanda Pedrini e Pollyanna Maria da Silva, discutem o complexo tema da prática por indígenas de homicídios culturalmente motivados. Em acordo com suas premissas teóricas, realizam a crítica da possibilidade do homicídio, utilizando o espectro dos direitos humanos.

Na sequência, temos o texto “Da Atipicidade das Condutas dos Crimes de Resistência, Desacato e Desobediência: uma análise fundamentada na criminologia crítica e no garantismo penal”, de Bárbara Amelize Costa e Pablo Alves de Oliveira. Os autores discutem as (im)possibilidades de criminalização de condutas que poderiam diferenciar demasiadamente Estado e indivíduo.

Um balanço dos três anos de vigência da qualificadora referente ao feminicídio, é proposto por Valdir Florisbal Jung. Mesmo depois da nova hipótese de criminalização, a pesquisa constatou o aumento no número de feminicídios e discute, a partir disto, encaminhamentos para a sua efetividade.

A partir dos pressupostos da teoria (criminológica) crítica de Richard Jackson, Caroline Bussoloto Brum analisa a (in)existência do narcoterrorismo no Brasil. Analisa o PCC como possível exemplo narcoterrorista, chegando a conclusão de que não seria o caso, pois o grupo não tem como objetivo a alteração do sistema político-econômico.

Bruna Vidal Rocha e Dani Rudnicki discutem a questão do patriarcado no contexto do sistema de justiça criminal. Desde um caso concreto, problematizam também questões raciais e estrutural-econômicas aplicadas ao exemplo discutido.

As inseguranças do presente são discutidas em “Segurança Humana: da origem à obrigatoriedade de ações de proteção por parte do Estado”. Defendendo uma análise interdisciplinar do fenômeno da violência, os autores constataam a centralidade da segurança pública na ciência criminal.

“Tutela Jurídica do Idoso em Contexto Prisional”, de Warley Freitas de Lima e Randal Magani, traz a discussão acerca de uma população, no contexto carcerário, duplamente vulnerável: o idoso. O tema não é frequentemente tratado, sendo que o texto demonstra o crescimento do número de idosos no cárcere brasileiro e a ausência de tratamento adequado desse grupo.

Temos, assim, um corpo heterogêneo de importantes trabalhos que contribuem decisivamente à criminologia brasileira.

Desejamos a todos/as uma excelente leitura!

Prof. Dr. Gustavo Noronha de Avila – UNICESUMAR

Prof. Dr. Gabriel Antinolfi Divan – UPF

Prof. Dr. Ana Paula Motta Costa - UFRGS / UniRitter

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

# **A INSEGURANÇA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA INTOLERÂNCIA E DA VIOLÊNCIA**

## **PUBLIC INSECURITY UNDER THE OPTICS OF INTOLERANCE AND VIOLENCE.**

**Mauri Quiterio Rodrigues**

### **Resumo**

O presente artigo analisa a sensação de insegurança pública atual pela ótica da intolerância e da violência e tenta demonstrar quais consequências advém para a sociedade após verificar a reação das pessoas nesse universo de fatores sociais dos quais se enfrenta nos dias de hoje. Estuda também a motivação do ser humano para se defender ou atacar em decorrência da intolerância a da violência. Utiliza-se de uma revisão bibliográfica em literatura especializada, através de consulta a artigos e dissertações em base de dados específica e livros especializados. Culmina analisando possíveis soluções para a questão e as diversas perspectivas comportamentais.

**Palavras-chave:** Insegurança pública, Intolerância, Violência, Limites, Individualismo

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This article analyzes the current sense of public insecurity from the perspective of intolerance and violence and tries to demonstrate the consequences that come to society after verifying the reaction of people in this universe of social factors that faces today. It also studies the motivation of the human being to defend or attack as a result of the intolerance of violence. It is used a literature review in specialized literature, by consulting articles and dissertations in a specific database and specialized books. It culminates by analyzing possible solutions to the question and the various behavioral perspectives.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Public insecurity, Intolerance, Violence, Limits, Individualism

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade de Porto Alegre, como em todo o resto do Estado, vive hoje uma situação inusitada: a violência e a criminalidade estão a todo o vapor. Vive-se diariamente com medo, acuado, na espreita de algo acontecer, bem como sempre se preparando para entregar algum bem que possa salvar a vida caso seja alvo de algum crime, em especial um roubo à mão armada, por exemplo. Esta sensação de que se possa estar inseguro, de que o Estado não está conseguindo coibir tanto a ocorrência do crime de forma individual como organizado se fez repensar e escrever este artigo.

Não se pretende aqui dar solução ao caso. Seria muita pretensão. No entanto, desenvolver um trabalho que tente contribuir para a melhora da situação que se encontra a Segurança Pública e buscar um comportamento que dignifique cada indivíduo dentro deste contexto seria um grande passo.

Para isso utiliza-se de uma metodologia de revisão bibliográfica baseada na literatura especializada através de consulta a artigos e livros bem como da busca de dados em locais específicos com abordagem dedutiva e com critérios de inclusão e exclusão definidos. Traçou-se, então, uma linha da qual primeiramente se escolheu o tema: Insegurança Pública. Em seguida duas variáveis as quais se poderá medir o comportamento do ser humano nesse quadro caótico que é a violência e a criminalidade na capital gaúcha, sendo eles a intolerância e a violência. A partir daí estabeleceu-se uma ótica de medir o comportamento humano no sentido de avaliar, como objetivo principal do tema, se a pessoa que não comete crimes, em relação a sensação de Insegurança Pública, pode tornar-se tão violenta quanto a pessoa que os comete.

A base é o espaço sócio geográfico usado somente como pano de fundo e delimitação da pesquisa, a cidade de Porto Alegre, num período de 2014 a 2018. O objetivo não é auferir estatísticas nem explorar empiricamente as ações no sentido de ultrapassar a barreira da Insegurança Pública na sociedade e sim investigar a reação a Insegurança Pública a qual se vive.

Para isso analisa-se a violência e a criminalidade como um dos fatores da sociedade moderna dividindo-a em violência propriamente dita e violência urbana e estatal. Em seguida se verifica a Intolerância como uma reação inerente ao ser humano capaz de externar em cada um reações até mesmo medievais de exclusão, ódio, medo e estigmatizações. Logo após, a Insegurança Pública, como um sentimento peculiar de quem vive nos grandes centros urbanos com falta de espaços públicos e sem dignidade. E, por fim, tenta-se concluir de forma a



responder se realmente as pessoas se tornam mais violentos e intolerantes ou não em relação à Sensação da Insegurança Pública que se vive.

Dentro da violência urbana analisa-se a reação das pessoas aos principais crimes que tem chamado a atenção dentro da cidade de Porto Alegre, como, por exemplo, os crimes de Homicídio, Latrocínio e Roubo. Nesse quadro de práticas criminosas pode-se destacar a incidência da ocorrência de Latrocínios e a influência das facções criminosas na prática deles. Em seguida, passa-se a analisar a violência estatal, uma vez que esses atos violentos diariamente são perpetrados não só por aqueles que se insurgem contra as regras sociais, mais também pelo poder estatal que usa praticamente do mesmo artifício para combatê-lo.

Quanto a Intolerância vai-se analisar a reação do ser humano ao outro ser humano, quando se trata de Insegurança Pública. Qual a reação das pessoas quando se depara com seu semelhante, quando não sabem sequer de onde ele veio e quando rejeita suas vestes e um comportamento diferenciado. Ou seja, qual a reação quando alguém se depara com um estranho nesses centros urbanos emaranhados de problemas e de desconfianças.

Por falta de espaços públicos seguros, dos sentimentos da periferia, da influência da mídia, bem como da dignidade da pessoa humana, vai-se analisar a Insegurança Pública da qual se vive estabelecendo origem, caminho e perspectivas de solução para se ter mais segurança em uma sociedade em plena transformação e que diariamente clama por seus direitos. No entanto, a busca desses direitos pode estar sendo barrada em virtude de um comportamento que não condiz com uma realidade que ora se apresenta.

Com isso se pode mostrar que existe uma demanda por segurança e o que esta demanda realmente quer externar um pedido de socorro. A falta de oportunidade, as diferenças de classes sociais, as discriminações de todos os gêneros ou a expressão de uma cultura gaúcha que não se sabe se ajuda ou atrapalha em relação ao resto do país, podem estar sendo objeto de estudos por inúmeros sociólogos e ao mesmo tempo ser consideradas variáveis que podem ajudar a compreender o atual momento de insegurança.

Dentro desse prisma tenta-se visualizar de que forma tem se apresentado esta sensação de insegurança pública vista pela ótica da intolerância e da violência e de que forma suas consequências realmente estão mudando o comportamento das pessoas. Rediscutindo e analisando sensação de Insegurança Pública, Intolerância e Violência, pretende-se ainda evidenciar quais os principais vetores que alicerçam essa sensação que hoje se vivencia. Dessa forma pode-se estabelecer um parâmetro do qual se possa partir para um melhor comportamento social e conseqüentemente diminuir esse sentimento.

## 2 VIOLÊNCIA URBANA E ESTATAL

Quando se olha a sensação de Insegurança Pública por meio da violência, pode-se afirmar que: “Vivemos uma situação de incerteza fabricada, na qual há uma pressão contínua para dismantelar as garantias socialmente construídas.” (SANTOS, 2014, p. 21). No que tange aos direitos humanos a violência então encontra escalas imemoráveis. Ela alcança todos os atos de violação de direitos civis, sociais, econômicos, culturais e políticos. Veja que “o homem é naturalmente capaz de ser mau, e é a sociedade que, às vezes, consegue reformular ou corrigir, por intermédio das leis e das instituições, essa permanente possibilidade do mal absoluto que existe no homem”. (SEMPRUN, 2000, p.212). Portanto observa-se que “A violência contra outras formas de vida constitui nosso modo de vida. Isso se tem em comum com todos os outros animais”. (MCNEILL, 2002, p.25). Ou seja, esse comportamento, oriundo dessa natureza, é notório em qualquer civilização. A violência, então, terá sua diminuição quando se tenta, mesmo sem aderir, se compreender as convicções contrárias.

Dentro desse quadro de violência ressalta-se o tema e objeto desse trabalho que vem a exigir uma característica da violência que é preponderante nos dias de hoje: a violência simbólica. Esta, por sua vez, é aquela que é vendida pelos meios de comunicação, pelas redes sociais e até mesmo por algumas instituições governamentais: agressividade verbal, difamações, entre outras. Essa violência simbólica está inserida na violência física, pois é a forma de se concretizar as opressões, os constrangimentos e ações daqueles que são afetos ao diálogo.

Em resposta a uma pergunta: “Qual tipo de texto mais atrai comentários violentos?”, durante uma entrevista concedida a Sakamoto por Débora<sup>1</sup>, a mesma respondeu: “Textos sobre mortes de homossexuais e atos de justiça com as próprias mãos. As pessoas aprovam isso. E quando a polícia bate em alguém, dizem que bandido bom é bandido morto. Acham o máximo. É muito normal para muita gente sair matando as pessoas”. (SAKAMOTO, 2016, p.74). Então para que se possa analisar melhor a violência, no que tange a sensação de Insegurança Pública, se dividirá entre violência urbana e violência pública.

A violência urbana também consistente em um tipo de violação da lei penal. Sua constituição se dá na prática de crimes diversos contra pessoas (homicídios, roubos e

---

<sup>1</sup> Segundo Sakamoto: “A equipe coordenada por Débora é responsável por fazer a moderação de comentários postados em notícias, blogs e fóruns para grandes empresas de comunicação. Apesar de não sofrerem ameaças, moderadores também são alvos de constantes xingamentos por conta da seleção de comentários. Por isso, seu nome verdadeiro e o da empresa da entrevistada não foram divulgados.” (SAKAMOTO, 2016. p.72).

latrocínios), e contra o patrimônio, influenciando de forma negativa o convívio entre as pessoas e sua qualidade de vida. Esse tipo de violência manifesta-se particularmente nas grandes cidades. A banalização da violência autoriza quem quer matar a matar.

O crescimento exagerado e desordenado das cidades tem sido um dos maiores fatores que concorrem para gerar a violência. Eles culminam, conseqüentemente, com fome, desemprego e marginalização. Tudo isso corroborado com a ineficiência das políticas de Segurança Pública e com a falta de policiamento concorrem para o aumento da violência. Nas redes sociais se diz tudo. O que se diria em escala privada se diz em escala pública: “É menos impressionante xingar do que caluniar, e menos grave caluniar do que espancar e menos ainda espancar do que matar.” (TIBURI, 2015, p. 78).

Conseqüentemente as vítimas da violência são sempre as mesmas: pobres, negros, jovens. No entanto, eles carregam outras vítimas que são os profissionais que irão assisti-los: advogados, padres, conselheiros tutelares, etc. Os violadores costumam ser de um lado, os delinquentes de todos os gêneros e; do outro, assumindo um papel principal, agentes do Estado.

Uma das formas de violência que na maioria das vezes não é questionada é a forma como se desenvolve o processo educacional. Ele procura adequar um tipo de organização das condutas e pensamentos por meio da ética, da moral, de normas entre outras regras no sentido de civilizar o jovem objetivando sua preservação e convívio coletivo. Essa forma de violência, para muitos, é desejável e colabora para a estruturação da sociedade. Ela faz parte do processo de adaptação necessário à vida. No entanto, ela depende de critérios e recursos de culturas e do meio ambiente onde se vive.

No que tange ao ápice da violência que é a prática de crimes na sua maioria hediondos, surge à questão, pela sensação de insegurança e pela falta de tolerância, da prática dos linchamentos que por muitas vezes apresenta sua performance. Segundo Tiburi (2015, p.79) as ações que levam alguém a participar de um linchamento, são divididas em três elementos:

Em primeiro lugar, a anulação da subjetividade: quem participa de um linchamento não é capaz de pensar no que faz; em segundo lugar, a ausência de compaixão: a capacidade humana de se colocar no lugar do outro, de imaginar a dor do outro; e, por fim, o desejo de fazer parte da massa: um estranho ter lugar pode chamar qualquer um a destruir alguém junto com outros.

E, segundo Martins (2015), ela possui a seguinte motivação:

A população lincha para punir, mas sobretudo para indicar seu desacordo com alternativas de mudanças social que violam concepções, valores e normas de conduta tradicionais, relativas a uma certa concepção do humano.[...]o linchamento é uma

forma incipiente de participação democrática na construção ou reconstrução da sociedade, de proclamação e afirmação de valores sociais, incipiente e contraditória porque afirma a soberania do povo, mas nega a racionalidade impessoal da justiça e do direito. (MARTINS, 2015, p. 27).

Esse desconhecimento e ignorância sobre o suposto regramento para esquartejamentos, roubos, homicídios, latrocínios tendem a fomentar cada vez mais a Insegurança Pública em que se vive. Não se pode entender aquilo que não foi participado, aquilo que se ignora, ou seja, aquilo ao qual não se dá vozes. Suscita-se então, como um dos fatores que concorrem para esse tipo de atitude o ódio. Segundo Sakamoto (2016):

Ninguém nasce com o ódio, ele é aprendido e fomentado. Seja por meio da ação sistemática de um grupo social, que produz e difunde discursos contra o outro, seja pela sistemática injustiça cometida contra alguém ou um grupo e o rancor vingativo decorrente disso. (SAKAMOTO, 2016, p. 115).

Para este autor, “essa violência, contudo, é novidade para setores da classe média urbana e branca. Pobre, negro, gay, lésbica, sem-teto, sem-terra sempre tiveram seus direitos violados em nome de um bem maior”. (SAKAMOTO, 2016, p.149). Por outro lado, se pode lembrar aquele velho ditado popular que diz: “quando a água bate na bunda, ou você aprende a nadar, ou morre afogado”. Ou seja, aí vêm as providências.

Baseado nas ideias de Young (2015) a origem da criminalidade está na exclusão. Essa exclusão, entre muitos aspectos, também ocorre sobre pilares de subculturas de dominação criadas pelos próprios excluídos, aqueles a quem ele chama dos despossuídos em relação aos ricos. Entende-se então, dessa forma, que isso corrobora para o fato da ocorrência de positivação de ideologias das classes dominantes ou dos detentores do poder, sobre os próprios excluídos, uma vez que o excluído para se sentir forte em relação ao outro excluído propaga aquela dominação sobre forma de preconceito estabelecendo novas subculturas como paradigmas de comportamento excludente.

Com isso, tenta-se referir aqui aos sucessivos latrocínios nas grandes cidades. E, entre elas, a cidade de Porto Alegre – pano de fundo e objeto desse trabalho. Para tal, então, vai-se analisar essa questão.

A intensidade da violência que é praticada nos dias de hoje faz com que a população se sinta desprotegida, desacreditada da força do Estado em combater o crime diminuindo assim seu potencial exercício de direitos. Como resposta e forma de poder estatal, no sentido de legitimação da violência, se tem a ação das forças públicas. Estas usam de meios violentos para coíberem outros meios violentos. Isso deixa o Estado virado em um ente autoritário, ditador, onde no cumprimento da lei se legitima a usar da força, a mesma que ele condena para retirar

direitos dos cidadãos. “Nessas condições, quando se declara a guerra contra o crime, o Estado corre o risco de passar a ser mais um fornecedor de violência, em vez de controlá-la” (OLIVEIRA; SILVA FILHO, 2002, p.8). Nesse interim “Vemos essa lógica presente tanto na culpabilização da vítima, quanto na vitimização do culpado”. (TIBURI, 2015, p.59).

Esse cenário de guerra vai se caracterizando por uma sociedade que está cada vez mais desassistida pelo Estado, onde cada indivíduo começa a pensar e agir, no sentido de sua defesa, individualmente. “O fim último [...] dos homens [...] é o cuidado com a sua própria conservação e com uma vida mais satisfeita”. (HOBBS, 1999, p.143). E esse cenário de guerra, para Hobbes, é caracterizado por uma sociedade sem a figura do Estado, onde cada um luta por seus ideais. No entanto, segundo ele, isso não é possível sem um poder coercitivo que obrigue os cidadãos, por meio do medo e de castigos, a cumprir os pactos sociais. Desse modo o Estado estaria e deveria estar sempre mostrando a sua força.

Nesse interim, pode-se analisar ainda, entre as diversas formas de intervenção do Estado na resolução de conflitos sociais, no que tange a violência estatal, Adorno e Dias (2014, p.189) denominaram como “Monopólio Estatal da Violência” a forma como o Estado resolvia seus conflitos. Naquele artigo, baseado nas Teorias Weberianas a qual reafirmava o monopólio legítimo da violência não baseado no uso abusivo e arbitrário da força e sim estado de direito deixou bem claro que o Estado, no decorrer das décadas, após a ditadura militar, deixou de exercer esse monopólio da violência uma vez que as relações sociais da periferia e as oriundas dos estabelecimentos carcerários aos poucos normatizaram os “quistos” urbanos, locais: “nos quais as leis do Estado perdem validade e deixam de ser aplicadas” (ADORNO; DIAS, 2014, p.191).

Uma das formas de intervenção do Estado seria por meio de incursões das forças de segurança para solução de seus conflitos. “O Policiamento preventivo e ostensivo militarizado tornou frequentes as incursões arbitrárias pelas ruas e casas populares, sem autorização judicial. Nas prisões e delegacias, torturas e maus-tratos a presos e suspeitos constituem a rotina das investigações”. (ADORNO; DIAS, 2015, p.192). Dentro desse quadro caracterizou-se o início da violência estatal sendo que a consequência desse processo abusivo de força física culminou, como por exemplo, entre outros massacres, o do Carandiru em São Paulo (1992).

Em comparação aos dias atuais, se a irresignação, traduzida em violência, atesta que não existe mais o medo absoluto, pois o Estado não consegue mais mostrar sua força, conseqüentemente denota-se que o Estado em sua forma de repressão a está perdendo e não, de certa forma, sua autonomia e soberania. Por exemplo, Young (2015), acrescenta que os excluídos, não pertencentes a uma sociedade abastada, exerciam ciclos de exclusão –

subculturas – os quais ele denomina de dialética da exclusão, e até mesmo usa um termo “processo pírrico” quando essa exclusão parece se proliferar de forma ideológica infinitamente. Essa exclusão se constitui principalmente de ideologias machistas, agressivas e patriarcais. E como resultado, essa energia é redirecionada para gangues locais, pois se entende como uma forma adquirida de obterem respeito até mesmo contra as forças de segurança do Estado.

Então o grande protetor dos nossos direitos constitucionais, o Estado, conforme assevera Hobbes (1999) em sua obra, O Leviatã, deixa uma ideia bem clara: o Leviatã é quando se transfere direitos a um representante ou assembleia, ou seja, quando se pode transferir ao Estado segurança, paz e a forma de conviver que nos pertence. O Estado assim, por meio de uma pessoa, se torna soberano. E é para ajudar a superar o medo e diminuir essa sensação de Insegurança Pública que os homens fazem um contrato social, na esperança de criar condições concretas para sair do terror e da guerra. Não para ser alvo de mais violência, pois a legitimidade do Estado para coibir a violência com mais violência tem sido, para terminar, tema de inúmeras produções científicas.

## 2.1 HOMICÍDIOS, LATROCÍNIOS E ROUBOS

No que tange a insegurança pública pode-se, de certa forma, dizer que a cidade de Porto Alegre apresenta, conforme as Tabelas nº 1 e 2, aumento quantitativo considerável na violência e criminalidade. Isto poderia se referir, em um primeiro momento, na gestão da segurança a qual não é objeto deste trabalho; mas num segundo, as formas de manifestação da Insegurança Pública que se vivencia, foco da pesquisa. Por meio desses números pode-se ter uma noção de como esta sensação vem crescendo e qual sua projeção para os próximos anos.

Abaixo apresenta-se as tabelas referidas para a devida análise:

Tabela 1- Evolução de crimes violentos na cidade de Porto Alegre do 1º Semestre de 2017, em relação ao 1º semestre de 2018.

	2017	2018
Roubos	18.269	14.952
Latrocínios	10	7
Homicídio Doloso	330	269
Roubo de Veículo	4.503	4.623

Fonte: SSP, 2016. Nota: dados trabalhados pelo autor.

Tabela 2 – Evolução de crimes violentos ocorridos na cidade de Porto Alegre de: 2014-2017

	2014	2015	2016	2017
Roubos	24.454	31.343	34.825	34.575
Latrocínios	25	35	40	12
Homicídio Doloso	574	587	705	574
Roubo de Veículos	6.938	9.487	8.129	8.430

Fonte: SSP, 2018. Nota: dados trabalhados pelo autor.

Segundo a Tabela nº 1, os latrocínios - roubos seguido de morte – tiveram uma queda no primeiro semestre de 2017 de 10 para 07 no mesmo período do ano de 2018, perfazendo um percentual de diminuição de 30%; os roubos tiveram uma queda de 18.269 em 2017 para 14.952 em 2018, perfazendo um percentual de diminuição de 18,15%; os homicídios dolosos tiveram uma queda de 330 em 2017 para 269 em 2018, perfazendo um percentual de diminuição de 18,48% e; por fim, os Roubos de Veículos, aumentaram de 4.503 em 2017 para 4.623 em 2018, perfazendo um percentual de aumento de 2,66%.

Por outro lado, na Tabela 2 pode-se verificar, por exemplo, que os latrocínios, crimes que abalam consideravelmente a sociedade e causam exposição das pessoas a atos violentos, tiveram uma queda no espaço de um ano, de 40 em 2016 para 12 em 2017, perfazendo um percentual de diminuição de 70%. Esses índices, no entanto, não puderam ser verificados no roubo de veículos que voltaram a aumentar em 2016 de 8.129 para 8.430 em 2017, perfazendo um aumento percentual de 3,70%.

Às políticas públicas de segurança não tem conseguido diminuir a violência perpetrada pela incidência de crimes. Estes, que não estão conseguindo ser contidos por diversos motivos, tendem a provocar esta sensação de insegurança. Isso pode estar ocorrendo, principalmente pela não observação de políticas realizadas por outros Estados como (MG, RJ, SP) no que tange a Unidades de Pacificação as quais até hoje, se não resolveram, foram as mais efetivas.

No entanto, para corroborar com estas questões de aumento de criminalidade e, como solução, de altos níveis de encarceramento baseada nas leituras de Vigiar e Punir de Michel Foucault “não há vigilância capaz de erradicar a humanidade de forma definitiva e, em algum momento, a vontade de desobedecer, de ser livre, se manifestará.” (GUILHERME, 2013, p.88). A mesma autora ressaltou ainda que: “por isso essa escolha pela punição com perda de liberdade tem-se mostrado infrutífera há séculos”. Essa ideia, na verdade, vem conflagrada inicialmente, com Beccaria (1974) na Obra “Dos Delitos e das Penas” e se estende até os dias atuais pela impossibilidade política inovadores por parte de nossos governantes.

### 3 INTOLERÂNCIA

A intolerância vem, desde os primórdios da humanidade, sendo um ato do ser humano. Ela adquiriu corpo principalmente nas guerras religiosas. As pessoas são praticamente intolerantes a tudo. Um sentimento quase irracional. Desde criança já se ostenta esta intolerância. No entanto o objetivo desse trabalho não é analisar suas raízes históricas, culturais e biológicas e sim demonstrar qual sua relação com o tema proposto: a sensação de Insegurança Pública da qual somos afetos, nos dias de hoje. Nesse sentido aduz Eco (2000, p.17) afirmando o seguinte:

A intolerância em relação ao outro é natural na criança, como o instinto de se apropriar de tudo o que lhe agrada. Aprendemos a tolerância, pouco a pouco, como aprendemos a controlar o esfíncter<sup>2</sup>. Infelizmente, se conseguimos controlar bastante bem nosso próprio corpo, a tolerância exige a permanente educação dos adultos.

A intolerância convive no meio e na vida em que se vive e em tudo que se pode fazer. Muitas vezes, pequenas atitudes pertencem ao cunho das intolerâncias as quais por cultura ou comportamento dito social não nos apercebemos. Ela não nasce de uma doutrina, de um conceito regular estabelecido, impulsos. “A intolerância mais perigosa é sempre aquela que, na ausência de qualquer doutrina, nasce dos impulsos elementares; por isso é que ela é difícil de ser identificada e combatida com a ajuda de argumentos racionais”. (ECO, 2000, p.18).

No entanto existem várias maneiras de se denominar a intolerância. Entre elas, cita-se algumas frases de escritores sobre o assunto: “A intolerância se manifesta por meio de procedimentos de proibição, de exclusão ou de perseguição”. (LE GOFF, 2000, p.38). “A intolerância é baseada na certeza de se possuir a verdade absoluta e no dever de impô-la a todos, pela força”. (MEREU, 2000, p.42). “O homem, intolerante por natureza, torna-se tolerante, a princípio, por necessidade, em seguida, por inteligência, graças ao que Paul Ricoeur chama de ‘o pacto do consenso conflitual do viver-junto’”. (TALBI, 2000, p.55). “O intolerante não se contenta em recusar sua própria liberdade; quer obrigar todos os outros a renunciarem com ele à liberdade”. (DOUSTE-BLAZY, 2000, p.230). “Os que odeiam têm sempre razão. [...] Mas pergunte a qualquer um porque ele me detesta, e ele lhe dirá: ‘Porque ele é judeu, porque ele é

---

<sup>2</sup> De acordo com Houaiss e Villar Esfíncter: “Estrutura muscular que fecha e abre orifícios ou canais do corpo.” (HOUAISS; VILLAR, p.404). E, conforme Miranda: “O corpo humano tem três esfíncteres importantes: o esfíncter cárdico, o esfíncter anal e o esfíncter pilórico, que faz comunicação entre o estômago e o duodeno.” (MIRANDA, 1976, p.409).



o que eu não sou, porque ele é muito inteligente, ou muito pobre, ou muito rico [...]”. (WIESEL; MENUHIN; SEMPRUM, 2000, p.210).

A tolerância, muitas vezes, está associada à ideia de aceitação de uma verdade, de uma realidade; enquanto que a intolerância estabelece o contrário. Quando se cede a ideias contrárias está se fazendo um exercício não só de reflexão de convicções e sim também de aceitação daquilo que é diferente, que é feio, que não se suporta, entre outros adjetivos. “A simpatia pelas ideias das quais não compartilhamos dá lugar à suposição de que uma parte da verdade pode estar em outro lugar que não nas convicções que fundamentam as tradições em que fomos educados”. (RICOEUR, 2000, p.22).

Consequentemente pode-se afirmar que a sensação de insegurança, no caso, a pública, nos torna perfeitamente intolerante aquelas pessoas das quais, por algum motivo, desconfia-se ou que são alvos de algum tipo de barbárie. É repugnante ver alguém destroçado, estuprado ou espedaçado “a ponto de transferirem a culpa pelo ocorrido para a própria vítima, que se deixou ficar naquela situação deplorável”. (SAKAMOTO, 2016, p.19). Essa é uma cultura social da qual não se consegue desvencilhar, daquelas inadmissíveis as quais fomentam alguns tipos de pensamentos como: “se alguém está apanhando é porque merece inclusive nossa atenção”; “se ela está seminua é porque quer ser estuprada”. Grifo meu.

### 3.1 REDES SOCIAIS, INDIVIDUALISMO E OS LIMITES DA TOLERÂNCIA

As redes sociais tem sido um campo extremamente fértil para a prática de atos de intolerância. O individualismo, uma consequência das relações sociais atuais nas quais cada um de nós, em virtude da pluralidade de desejos e de ações, olha somente para seus umbigos e onde o sentimento de coletivo, com o passar dos tempos, por essa pluralidade, também desapareceu. Portanto, em um diálogo ou em uma discussão, a falta da presença física, a possibilidade de se tornar autoritário e também ditador em ideias, faz com que se seja extremamente intransigente. Consequentemente transferindo estes fatos, de forma paradoxal, para as redes sociais e reforçando a ideia de desqualificação, afirmar-se que: “a ignorância coletiva precisa, para se reproduzir, do silêncio dos que têm consciência, mas não falam”. (SAKAMOTO, 2016, p.46).

Nesse aspecto, as redes sociais encurtam o caminho de quem quer ser ouvido, não precisando de um intermediário, no caso o poder estatal, para que se possa ser ouvido. Inclusive a mídia pode ser deixada de lado quando as questões são de sigilo pessoal ou de grupos e de extrema importância social. Havendo, então, interesse de críticos, estes por sua vez, conseguem

manter contato direto com o interlocutor, ou seja, o dominado – muitas vezes vítima – e analisar de forma mais circunstancial o caso.

O individualismo, fator pelo qual se entende estar intrinsecamente ligado a intolerância, é decorrente de um mundo novo de estilo de vida e consumismo e estas, por sua vez, decorrentes cada vez mais de novas forças de mercado que acabam alterando o mercado de trabalho. Todo esse conglomerado social ainda não é capaz de explicar a criminalidade nem sequer a sensação de insegurança. Na verdade “o crime brota desta combinação e se torna um traço normal da vida cotidiana [...] A incidência de crimes, embora muito mais disseminada do que sugerem os números oficiais, se espalha perceptivelmente por todo o mapa”. (YOUNG, 2015, p.194).

Por outro lado, quando a intolerância é institucionalizada a coisa fica ainda pior. Ela acaba se revestindo de determinações legais que irão justificar uma violência justa. Se por um lado os órgãos estatais utilizam esta violência justa como argumento ao oferecimento de segurança frente aos indevidos criminosos; estes, por sua vez, também usam o mesmo artifício: a violência como forma de repúdio às políticas de organização da sociedade em que se vive.

Mas toda tolerância tem um limite. Sim, poderá ter um limite onde se deverá ter uma forma de interdição. “O consenso é quase unânime sobre não se poder tolerar publicações que façam apologia do racismo ou do estupro, mais ainda é preciso saber como justificar uma tal limitação da tolerância”. (CANTO-SPERBER, 2000, p.93). Esse mesmo autor, cita, ainda, em seu texto, como limitador da tolerância, um trecho de Espinosa no vigésimo e último capítulo do Tratado teológico-político: “a finalidade é agir por uma decisão comum, e não julgar e raciocinar em comum”. Para reforçar esta limitação “essa tolerância à violência ainda é reforçada pelo medo das pessoas em prestar informações, pela falta de mecanismos de denúncia e pela falta de confiança na polícia”. (SILVA FILHO, 2002, p.242)

A intolerância é bem mais profunda do que realmente se possa pensar. Se ela é concebida, mesmo antes de qualquer doutrina, como aqui já foi mencionado, ela chega mesmo a ser irracional. Sendo assim, poderíamos presumir que uma forma racional pudesse desconstituir qualquer forma de intolerância. Mais não é possível. A história não nos mostrou isso. Os Judeus sempre foram um povo inteligente e suas estratégias não resistiram a intolerância dos Alemães. “Sempre tento explicar a mim mesmo como isso ocorre e como a inteligência não pode impedir a intolerância, a perseguição”. (WIESEL; MENUHIN; SEMPRUM, 2000, p.218) tentando explicar tal indagação, após uma pergunta no Foro Internacional sobre a intolerância.

Como falar nos limites da intolerância sem falar na criminologia da intolerância. Young (2002) traz um capítulo inteiro de seu livro “A Sociedade Excludente” sobre esse assunto. Destaca principalmente a política da “Tolerância Zero” como uma forma de policiamento que não tolerava sequer incivildades e de “encarceramento em massa” como formas de administrar os excludentes provocados pela própria estrutura social das relações de trabalho e de produção. Os excluídos, que já não eram aceitos na sociedade por não oferecerem capacidade laborativa nem de empreendimento, agora estavam, de forma radical, sendo expurgados dos meios sociais. E esse processo culmina no inchamento do “sistema carcerário” ideia que teve repercussões em todo o mundo.

Nessa criminologia da intolerância está a vingança. “Tem gente com dificuldades cognitivas graves e que não consegue entender, nem a pau, que o Estado tem que fazer justiça, e não vingança.” (SAKAMOTO, 2016, p.77). Frase usada por este autor referindo-se ao mal que fez a uma geração inteira a série “Justiça Final” que narrava a história do Juiz Nicolas Marshall, que fazia justiça, após julgar, com as próprias mãos. E essa cultura da vingança nos é fomentada diariamente por meio da mídia; e esse comportamento, após assumido, com certeza, se tornará cada vez mais intolerantes sem estabelecimento de limites.

#### **4 INSEGURANÇA PÚBLICA**

A Insegurança Pública, a contrário senso, poderia ser vista somente pela falta de segurança nos meios urbanos, como por exemplo, falta de policiamento, falta de espaços públicos seguros, inexistência de câmaras públicas de vigilância, pouca iluminação pública. No entanto, após contato com a Obra organizada por Nilson Vieira Oliveira (2002) que tem como título “Insegurança Pública: reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana”, pode se notar que a Insegurança Pública realmente está na notoriedade dos altos índices de violência e criminalidade, no aumento e atuação dos grupos organizados, na prática de crimes, na mudança de valores a que estão submetidas todas as classes sociais e principalmente na diminuição da qualidade de vida. Nesse sentido assevera Zaluar (2002) afirmando que:

A violência também tem um efeito inflacionário. Quando a taxa de crimes, especialmente os violentos, chega a um patamar muito elevado, o medo da população e a insegurança ameaçam a qualidade de vida conquistada a duras penas em décadas de desenvolvimento econômico e de reivindicações sociais. As pessoas trancadas em casa, seja na favela, seja no bairro popular, seja no bairro de classe média, deixam de se organizar, pouco participam das decisões locais que afetam suas vidas, pouco convivem entre si. (ZALUAR, 2001, p. 76).

Dessa forma a Insegurança Pública não pode ser vista somente como oriunda de circunstâncias como o desemprego, a pobreza e a falta de oportunidades. Suas origens são mais profundas ainda. A desigualdade social, a má distribuição de renda são causas mais intrínsecas a serem analisadas. No entanto, a corrupção e a impunidade são preponderantes para o incremento dos índices de criminalidade, principalmente no que tange aos crimes violentos, que culminam com esta sensação de insegurança da qual pesquisamos. Portanto, o que se pretende, é saber se se pode tornar mais ou menos violentos como ser humano em relação a intolerância e a sensação de Insegurança Pública. Para isso, passa-se a analisar questões atinentes a falta ou diminuição do policiamento ostensivo.

A falta de policiamento, em dias atuais, é um reflexo do olhar da administração pública à segurança das pessoas. Quais as prioridades que estão sendo elencadas, neste contexto? Quais os prejuízos que a falta de segurança, em termos de investimento, cultura, turismo e lazer traz para o Estado? São todas indagações que são recorrentes na maioria das administrações públicas dos municípios e não seria diferente na cidade de Porto Alegre.

Vários fatores podem corroborar para o aumento da violência e a relativa sensação de insegurança. Cita-se: a desproporção entre o número de agentes cuidando da segurança e o número de pessoas envolvidas com o crime em detrimento da população na cidade de Porto Alegre; a desproporção entre o número de pessoas que precisam de segurança na sociedade e o número de pessoas que estão efetivamente seguras pelo tráfico, um dos principais atores da criminalidade; e a desproporção entre o armamento usado pelos delinquentes e o armamento usado pelos criminosos. Portanto, se elencam razões diversas e, entre as citadas, se pode acrescentar ainda, segundo (SOARES, 2003, p.76) da obra: “novas políticas de segurança pública” as seguintes:

- a) a magnitude das taxas de criminalidade e a intensidade da violência envolvida; b) a exclusão de setores significativos da sociedade brasileira, que permanecem sem acesso aos benefícios mais elementares proporcionados pelo Estado Democrático de Direito, como liberdade de expressão e organização, e o direito trivial de ir e vir; e c) a degradação institucional a quem se tem vinculado o crescimento da criminalidade. (SOARES, 2003, p. 76).

#### 4.2 A PERIFERIA, SEUS SENTIMENTOS E OS ESPAÇOS PÚBLICOS

As áreas aqui consideradas são as vilas, onde ocorre o maior número de crimes, principalmente os homicídios. Áreas onde não há empregos e “quando não há empregos em número suficiente, é provável que se multipliquem as reações socialmente destrutivas, entre

elas, o apelo à violência”. (MCNEILL, 2002, p.21). Em Porto Alegre pode-se citar: Rubem Berta, Bom Jesus, Santa Tereza e Lomba do Pinheiro. “Os excluídos são os que não conhecem a regra. Então são tratados como se não existissem. A absoluta indiferença em relação a eles é a vitória definitiva do lugar”. (NAKAMURA, 2000, p.106).

Mas para que se possa refletir comportamentos e condutas, no mesmo sentido, em uma análise crítica do sentimento de sensação de insegurança em relação a Segurança Pública, esses excluídos que não conhecem as regras podem estar sendo alvos, inicialmente de fascistas que realmente não estão ali para o diálogo. Nessa ideia se pode perguntar, estando do lado dos não excluídos: Quem os atormenta, ou seja, quem é o outro? “O povo, o próximo, a cultura alheia, a natureza, a sociedade, a voz que não se quer ouvir.” (TIBURI, 2015, p.26). Ou seja, todo aquele que, de alguma forma, obstaculiza o seu intento, que lhe é capaz de enfrentamento, que de uma forma ou de outra, se possa estabelecer um diálogo.

Por outro lado pode-se dizer que conviver com a violência não é uma tarefa fácil, até mesmo para os jovens protagonistas das mesmas: aqueles chamados por McNeill (2002) como “irrequietos<sup>3</sup>”. A união de grupos que formam as facções de hoje, são antigas uniões dos bandos do passado que colocavam em risco suas vidas e sua saúde bem como a de terceiros. Essas uniões “também podem satisfazer necessidades não só psicológicas como práticas e materiais, talvez com mais eficácia do que o comportamento pacífico e afável”. (MCNEILL, 2002, p.30).

Não obstante a essas razões, pode-se elencar basicamente a questão dos excluídos, onde a industrialização estabeleceu, por meio de seus meios de produção e da força de seu capital, quem poderia fazer parte do processo produtivo e quem deveria ficar fora. Nesse aspecto as autoridades poderiam, por meio do uso da violência incluir ou excluir. Por exemplo: Na Europa, em séculos passados “em uma guerra aberta pelo controle de um território, indivíduos armados e gangues urbanas não poderiam prevalecer sobre polícias e exércitos”. (MCNEILL, 2002, p.11). No pós-fordismo a violência como fator inerente a sociedade tem mudado constantemente o cenário em virtude do aumento da criminalidade onde, “as classes médias, contentes no passado, viram seu mundo tornar-se precário e transitório”. (YOUNG, 2015, p.24).

Na verdade, se na periferia estaria ocorrendo a maioria dos crimes e lá seria a fonte da origem de tudo que acontece nos meios urbanos estaríamos primeiramente afirmando que a pobreza seria uma das causas da criminalidade. Bastaria então separar a periferia dos grandes

---

<sup>3</sup> Para McNeill irrequietos trata-se de: “Um grupo de jovens do sexo masculino, desligados da sociedade civil, que fazem o juramento de seguir um determinado líder, e vivem da pilhagem das vizinhanças, seja negociando pagamentos por proteção, seja rapinando e pilhando sem peias”. (MCNEILL, 2002, p.11).

centros urbanos. Isso seria, além de impensável como ato de um ser humano, totalmente desastroso politicamente. Desse modo se voltaria a velha questão dos incluídos e excluídos de Young. A representação da violência urbana nesses espaços geográficos, segundo Feltran (2014) seria a seguinte:

Se a imensa maioria dos jovens da periferia não está no crime, e se a imensa maioria dos que estão no crime não comete crimes violentos, é, da mesma forma, essa minúscula parcela criminal e violenta que representará toda a periferia quando se toma a violência urbana como grade de inteligibilidade das cidades. (FELTRAN, 2014, p. 301).

O que reforça essa questão tanto pela análise de Feltran (2014) como pela análise de Young (2015) é que estigmatizando o jovem da periferia se esta corroborando com essa questão de divisão urbana e territorial onde pode existir a impressão de que se estar reforçando uma iminente separação de classes em detrimento do capital e da origem da criminalidade. Nesse sentido determinados atos provocam tantos outros sentimentos dos quais somente empiricamente poderíamos saber dentro da periferia. Entre esses atos representativos teríamos: “espirais de arame farpado nos condomínios, escolas, campos de internação involuntária e prisões são signos de que evitar os muito pobres nos traria segurança pessoal.” (FELTRAN, 2014, p.304).

No entanto tanto o sentimento da periferia analisados por Feltran quanto dos espaços públicos por Young retratam uma necessidade da sociedade de separação, de exclusão e de sobrevivência. Nem mesmo a Internet evitou essa separação, pois “o acesso aos meios eletrônicos é desigual e abarca áreas da sociedade e das regiões do mundo, criando zonas de marginalização, com acesso tardio aos desenvolvimentos tecnológicos”. (RAMOS, 2014, p. 180).

## **5 CONCLUSÃO**

O presente Artigo analisa a Insegurança Pública vista pela ótica da intolerância e da violência. Para esta análise usou-se a cidade de Porto Alegre, não como fornecedora de índices e estatísticas e sim como campo de análise das relações das pessoas com a violência e a criminalidade. Portanto, analisar o comportamento do ser humano e da sociedade em relação a sensação de Insegurança Pública, a partir de obras literárias em épocas de intolerância e violência só trouxe crescimento e conhecimento acerca das diversas reações das pessoas nesse cenário em que se vive.

Para essa análise usou-se uma literatura centrada na intolerância e na violência destacando-se nesta última a obra organizada, entre outros autores, por Rodrigo Guiringhelli de Azevedo e; na primeira, pela Academia Universal das Culturas durante o Foro Internacional sobre intolerância em 1997, na cidade de Paris, França, a qual teve como um de seus participantes Paul Ricoeur.

Foram analisadas as conceituações de violência urbana e estatal e de intolerância sobre diversas formas. A violência demonstrada como fenômeno social e a intolerância como intrínsecas ao ser humano. Nesse aspecto ficou evidente que a violência deve ser combatida não só por meio das instituições como também por toda a sociedade como solução de convivência, diversidade, compreensão do pluralismo de vontades e da intolerância possibilitando o pleno exercício da cidadania.

Portanto, a possibilidade de combate da violência com a própria violência tem se mostrado infrutífera. Essa violência instiga e fomenta mais violência. E esse método usado pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio de suas forças de segurança bem como o consequente encarceramento em massa cada vez mais tem se tornado inócuo, pois não tem mais apresentado uma solução.

A potencial ocorrência de um crime, demonstrado pelos meios de comunicação e a positivação de culturas e subculturas tanto dominantes como da própria classe mais afetada podem ser os principais corresponsáveis nesse momento. Obter um tipo de sentimento que não expresse a Insegurança Pública pela falta de policiamento, espaços públicos seguros, se tornou dramático. Nenhuma praça ou parque hoje na capital possui segurança. Isso pode ter ficado evidente no sentido de que realmente a falta de oportunidades, as diferenças das classes sociais e as discriminações sociais realmente contribuem para esses tipos de comportamentos.

No que tange a intolerância se demonstrou que as pessoas são, por natureza, intolerantes a alguma coisa. Com o passar do tempo, tende-se a se submeter aos ditames das instituições estaduais e sociais de forma que se aceite uma convivência em paz e harmonia. Esse comportamento corrobora com a filosofia de Hobbes onde todos podem estar em guerra caso não se entregue a administração da sociedade a administração de um Estado.

Por conseguinte, analisa-se a Insegurança Pública, baseado nas lições de Nilson Vieira Oliveira onde ele não demonstra simplesmente a Insegurança Pública pela falta de policiamento. Ele ressalta, na verdade, como fator preponderante a má iluminação das vias e das praças públicas, bem como a ausência de uma vigilância municipal. No entanto deixa claro que todos esses fatores se potencializam pela exposição da sociedade, principalmente por meio

da mídia, aos índices de violência, criminalidade, banalização de atos de tortura e esquartejamentos de pessoas.

Por essa ótica, a Insegurança Pública mostrou que somos totalmente afetos a sentimentos como ódio entre outros, dos quais são tão profundos que as instituições não são capazes de modificar. Na verdade, denota-se que existe uma cultura que fomenta uma reação desproporcional à qual é alimentada não só por subculturas, mas também por positivamente de ideologias muitas vezes fomentadas pela mídia e pelo senso comum.

Em suma a sensação de Insegurança Pública tem aumentado mais pela exposição das pessoas, com grande participação da mídia, aos índices e estatísticas da violência e da criminalidade do que pela possível ocorrência desses fatos em determinado espaço geográfico, não determinado pelos conflitos. É que essa exposição fomenta para que cada vez mais os cidadãos se tornem intolerantes e conseqüentemente violentos em relação ao próximo. Portanto, como possível solução, pois se acredita que ela não passa mais pela polícia nem pelo encarceramento demasiado, pode-se fomentar o exercício do diálogo, da autorreflexão e da participação dos cidadãos nas políticas públicas de segurança uma vez que não basta mais somente o Estado tentar resolver a situação.

## 6 REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila. Monopólio estatal da violência. In: LIMA, Renato Sergio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Org.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. 1.ed. São Paulo: Contexto, 2014. p.187-197.

BECCARIA, Césare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Hemus, 1974.

CANTO-SPERBER, Monique. Tolerância, neutralidade e pluralismo na tradição liberal. In: Foro Internacional sobre a Intolerância. Academia Universal das Culturas. **A Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. cap.1, p.89-97.

DOUSTE-BLAZY, Philippe et al.,. A ação dos políticos. In: Foro Internacional sobre a Intolerância. Academia Universal das Culturas. **A Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. cap.3. p.227-244.

ECO, Humberto. Definições léxicas. In: Foro Internacional sobre a Intolerância. Academia Universal das Culturas. **A Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. cap.1, p.13-19.



FELTRAN, Gabriel de Santis. Crime e periferia. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p.299-307.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2014.

GUILHERME, Vera Maria. **Quem tem medo do Lobo Mau?** A descriminalização do tráfico de drogas no Brasil por uma perspectiva abolicionista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. 2.ed. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles; MELLO, Francisco Manoel de. **Pequeno Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia (Org.). São Paulo: Moderna, 2015.

LE GOFF, Jacques. As raízes medievais da intolerância. In: Foro Internacional sobre a Intolerância. Academia Universal das Culturas. **A Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. cap.2, p.38-41.

MARTINS, José de Souza. **Linchamentos: justiça popular no Brasil**. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2015.

MCNEILL, Willian H. As gangues de rua são uma antiga herança da civilização. In: OLIVEIRA, Nilson Vieira (Org.). **Insegurança Pública: Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana**. São Paulo: Nova Alexandria, 2002. p.11-31.

MEREU, Italo. A Intolerância institucional; origem e instauração de um sistema sempre dissimulado. In: Foro Internacional sobre a Intolerância. Academia Universal das Culturas. **A Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. cap.2, p.42-45.

NAKAMURA, Yujirô. A Cultura da vergonha e a intolerância. In: Foro Internacional sobre a Intolerância. Academia Universal das Culturas. **A Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. cap.1, p.102-107.

RAMOS, Silvia. Violência, crime e mídia. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringuelli de (Org.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p.175-186.

RICOEUR, Paul. Etapa atual do pensamento sobre a intolerância. In: Foro Internacional sobre Intolerância. Academia Universal das Culturas. **Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. cap.1, p.20-23.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. Modernidade Tardia e Violência. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATON, José Luiz; AZEVEDO, Rorigo Ghiringuelli de (Org.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p.16-25.

SAKAMOTO, Leonardo. **O que aprendi sendo xingado na internet**. São Paulo: LeYa, 2016.

SILVA FILHO, José Vicente da. Homicídios: o que a polícia pode fazer? In: OLIVEIRA, Nilson Vieira. (Org.). **Insegurança Pública**: reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana. São Paulo: Nova Alexandria, 2002. p.68-74.

\_\_\_\_\_. Pesquisa, cooperação policial e ação comunitária: um estudo em Diadema. In: OLIVEIRA, Nilson Vieira. **Insegurança Pública**: Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana. São Paulo: Nova Alexandria, 2002. p.238-247.

SSP – Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (**SSP**). Disponível em: < <http://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais> >. Acesso em: 12 set. 2018.

SOARES, Luiz Eduardo. Novas políticas de segurança pública. **Estudos Avançados**, São Paulo, v.17, n.47, jan./abr. 2003, p.75-96. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142003000100005](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000100005) >. Acesso em: 14 mai. 2018.

TALBI, Mohammed. Tolerância e intolerância na tradição muçulmana. In: Foro Internacional sobre a Intolerância. Academia Universal das Culturas. **A Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. cap.3, p.55-59.

TIBURI, Marcia. **Como conversar com um fascista**. 3.ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

WIESEL, Elie; MENUHIM, Yehudi; SEMPRUN, Jorge. As novas formas de Intolerância. In: Foro Internacional sobre a Intolerância. Academia Universal das Culturas. **A Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. cap.2, p.207-226.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

ZALUAR, Alba. Violência: questão social ou institucional? In: OLIVEIRA, Nilson Vieira (Org.). **Insegurança Pública**: reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana. São Paulo: Nova Alexandria, 2002. p.75-85.